

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL DA PREFEITURA**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A banda marcial da Prefeitura de Ourilândia do Norte existe desde 1988, iniciou-se com aproximadamente 20 componentes e com o passar dos anos ela veio crescendo, passou por vários momentos na história do Município trazendo em todos eles orgulho, civismo e Patriotismo. Hoje no momento em que a banda se encontra com instrumentos antigos e ultrapassados há a necessidade da substituição dos mesmos, a banda é composta por aproximadamente 130 instrumentos, a aquisição de novos instrumentos musicais para a banda é de extrema importância para a apresentação da semana da pátria do Município de Ourilândia do Norte.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CAMISA SOCIAL P/ FANFARRA DETALHADO TAMANHO (P)	UNID.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
02	CAMISA SOCIAL P/ FANFARRA DETALHADO TAMANHO (M)	UNID.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
03	CAMISA SOCIAL P/ FANFARRA DETALHADO TAMANHO (G)	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
04	CAMISA SOCIAL P/ FANFARRA DETALHADO TAMANHO (GG)	UNID.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TOTAL					R\$ 11.000,00

5. DO PAGAMENTO

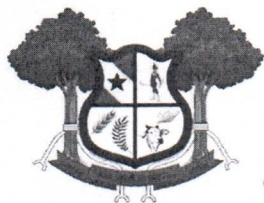
5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de Vigência será de até 90(noventa) dias, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



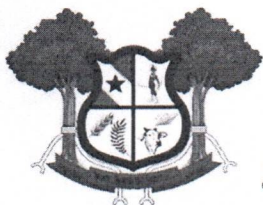
ADM: 2021/2024

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A serviços deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6.** Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9.** Manter, na direção dos serviços, representantes ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 7.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

DANIELA DAYRELL
Secretária Municipal de Administração